

Protocolo vinculado: RS-F-4316907-14110-20250129

Número do processo: 59051.041507/2025-27

Data do protocolo: 29/01/2025

Data do cadastro do processo: 27/02/2025 09:07:43

Interessado: Município de Santa Maria

Procedência:

Assunto: Reconhecimento

MOVIMENTAÇÕES

31/01/2025 10:01:29 - Processo enviado para homologação estadual
16/02/2025 16:54:41 - Processo enviado para homologação estadual
17/02/2025 22:54:58 - Processo enviado para homologação estadual
17/02/2025 23:18:38 - Processo enviado para homologação estadual
21/02/2025 05:20:13 - Processo enviado para homologação estadual
21/02/2025 09:00:10 - Processo encaminhado para análise do estado
21/02/2025 14:17:29 - Processo retornado para análise do estado
21/02/2025 16:11:16 - Processo enviado para homologação estadual
21/02/2025 16:28:09 - Processo encaminhado para análise do estado
21/02/2025 17:43:34 - Processo homologado pelo estado
21/02/2025 17:43:39 - Processo enviado para reconhecimento
27/02/2025 09:07:51 - Análise finalizada pelo coordenador

DECRETO EXECUTIVO Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Declara Situação de Emergência no Município afetado por Estiagem - Cobrade 14110, conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que devido um período prolongado de baixa pluviosidade no qual a perda da umidade do solo foi superior à sua reposição;

CONSIDERANDO a recorrência da dificuldade hídrica potencializada nos últimos meses do presente ano, atrelado as altas temperaturas causando baixa no nível de rios, arroios, barragens e reservatórios de água, comprometendo o abastecimento de água potável para a população;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e os prejuízos materiais, econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, Ministério do Desenvolvimento Regional, o desastre está classificado como sendo de Nível II;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Executivo, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria/MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de Órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Município de Resiliência Climática e Relações Comunitárias, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Município de Resiliência Climática e Relações Comunitárias.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6º De acordo com o a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto Executivo tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2025.

RODRIGO DECIMO
60766441091

Rodrigo Decimo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO DECIMO 60766441091
DN: CN=RODRIGO DECIMO, OU=AC SCLUTM, Multigrupo=05,
OU=RS, O=15472000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3: CN=RODRIGO DECIMO 60766441091
Fazer clic aqui o qual deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Formato: X.509 (10.0.1)

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

LICITAÇÕES

EXTRATO

DECRETO EXECUTIVO Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o art. 5º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, Ministério do Desenvolvimento Regional, e o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, declara Situação de Emergência no Município de Santa Maria - RS afetado por Estiagem. Este Decreto Executivo tem validade por 180 (cento e oitenta) dias . Informações: (55) 3174-1500.

RUA VENANCIO AIRES, 2277
SANTA MARIA
RUA VENANCIO AIRES, 2277
SANTA MARIA
Fone: 5539217062

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 5 de fevereiro de 2025

Protocolo: **2025001212730**

Publicado a partir da página: **233**



Nome do arquivo: Materia_0e35f9b6-c6e3-421a-99c5-11ec1f577781.pdf

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	05/02/2025 07:43:35 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O presente **PARECER** versa sobre análise de documentos para fins de homologação de **Situação de Emergência** no Município de **SANTA MARIA** em consequência de desastre por **ESTIAGEM**, ocorrido no dia 21 de janeiro de 2025, conforme considerações abaixo:

Considerando que o Município de **SANTA MARIA**, através do **Decreto Municipal nº. 13, de 29 de janeiro de 2025** declarou Situação de Emergência por ocasião de evento adverso tipificado como ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0 em conformidade com a Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e informações inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

Considerando que o evento adverso ocorrido, ocasionou danos humanos em ambientais **em toda área do município**, conforme Parecer da COMPDEC, fotos e laudos acostados ao processo;

Considerando a vistoria da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil no referido município em 04 de fevereiro de 2025, que consigna em seu relatório a existência de danos humanos e ambientais, bem como prejuízos econômicos através de documentos comprobatórios que foram juntados ao processo;

Diante das considerações acima, reconheço a ocorrência de danos e prejuízos relatados no município. Porém, haja vista o prazo exíguo previsto na legislação, deixo de analisar a extensão e gravidade dos mesmos, e encaminho à consideração do Excelentíssimo Governador do Estado, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da **Situação de Emergência** decorrente de **ESTIAGEM** declarada pelo Município de **SANTA MARIA**, conforme parecer do Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil, em virtude de desastre de média intensidade - **Nível II**, que afetou **toda área do município**, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Em 21 de fevereiro de 2025.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO – Cel PM
Subchefe da Casa Militar- Proteção e Defesa Civil



Nome do documento: 04 - Parecer 054 Santa Maria.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Santiago Soares Dias de Castro

CM / DC/GSCHPDC / 2311690

21/02/2025 17:37:03





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 591, de 28 de fevereiro de 2025

Reconhece situação de emergência em municípios.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Espigão Alto do Iguaçu	Vendaval - 1.3.2.1.5	08	14/02/2025	59051.041489/2025-83
RS	Caçapava do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.774	07/02/2025	59051.041503/2025-49
RS	Canguçu	Estiagem - 1.4.1.1.0	10.071	11/02/2025	59051.041500/2025-13
RS	Colorado	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	10/02/2025	59051.041493/2025-41
RS	Miraguaí	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.486	17/02/2025	59051.041494/2025-96
RS	Quatro Irmãos	Estiagem - 1.4.1.1.0	1408	17/02/2025	59051.041446/2025-06
RS	Salvador das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	010	05/02/2025	59051.041502/2025-02
RS	Santa Maria	Estiagem - 1.4.1.1.0	13	29/01/2025	59051.041507/2025-27
RS	Santa Rosa	Estiagem - 1.4.1.1.0	29	17/02/2025	59051.041509/2025-16
RS	São Borja	Estiagem - 1.4.1.1.0	21.109	23/01/2025	59051.041501/2025-50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**,
Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 28/02/2025, às
17:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **5667037** e o código CRC **1D03A180**.

59000.003203/2025-67

5667037v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/03/2025 | Edição: 44 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 591, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Espigão Alto do Iguaçu	Vendaval - 1.3.2.1.5	08	14/02/2025	59051.041489/2025-83
RS	Caçapava do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	5.774	07/02/2025	59051.041503/2025-49
RS	Canguçu	Estiagem - 1.4.1.1.0	10.071	11/02/2025	59051.041500/2025-13
RS	Colorado	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	10/02/2025	59051.041493/2025-41
RS	Miraguaí	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.486	17/02/2025	59051.041494/2025-96
RS	Quatro Irmãos	Estiagem - 1.4.1.1.0	1408	17/02/2025	59051.041446/2025-06
RS	Salvador das Missões	Estiagem - 1.4.1.1.0	010	05/02/2025	59051.041502/2025-02
RS	Santa Maria	Estiagem - 1.4.1.1.0	13	29/01/2025	59051.041507/2025-27
RS	Santa Rosa	Estiagem - 1.4.1.1.0	29	17/02/2025	59051.041509/2025-16
RS	São Borja	Estiagem - 1.4.1.1.0	21.109	23/01/2025	59051.041501/2025-50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



